



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ  
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br  
5 andar

## PORTARIA Nº 341/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) em razão da classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) na 5ª Vara Federal de Curitiba.

A Excelentíssima Doutora Giovanna Mayer, Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 5ª Vara Federal de Curitiba, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei e na Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO o agravamento do surto da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus, que alcançou o status de pandemia e de "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional", segundo a Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação de infecção e transmissão local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como de todos que colaboram no desenvolvimento dos serviços jurisdicionais dessa unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação do serviço jurisdicional visando causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO, finalmente, a Orientação 5072855 da Corregedoria Regional da 4ª Região, de 15/03/2020, no processo SEI 0000297-13.2020.4.04.8001, bem como as determinações da Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado do Paraná;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as seguintes medidas de prevenção, no período compreendido entre 17/03/2020 e 30/03/2020, ou até nova deliberação da Corregedoria Regional da 4ª Região:

- a) Fica suspenso o atendimento ao público externo na modalidade presencial, passando o atendimento a ser realizado preferencialmente por telefone ou mensagem eletrônica; Caso solicitado o atendimento presencial, deverá ser previamente agendado com a Secretaria da Vara;
- b) Ficam suspensas eventuais audiências que tenham sido designadas para realização nesta Vara no período em questão, devendo estas ser reagendadas para outra data;
- c) Fica viabilizado, no período, o trabalho remoto (teletrabalho) para magistrados, todos os servidores e estagiários lotados na unidade, mediante o cumprimento de metas e controle exercido pela Direção do Núcleo, bem como o envio de relatórios semanais à Corregedoria Regional;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Mayer, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 17/03/2020, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5075638** e o código CRC **9398BBA7**.